PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ
Alameda David Carneiro, 243 - Centro
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 046/GAB/PROC

Lapa, 08 de Fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 018/2017, que Autoriza o Poder Executivo a permitir a hipoteca em 3º grau do imóvel que especifica e dá outras providências

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000128 / 2017** 08/02/2017
Paulo César Fiates Furiati - Prefeito Municipal
Ofício
MARILDA 16:35:31

Ilmo. Sr.
ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente da Câmara Municipal
Lapa - PR

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a permitir a hipoteca em 3º grau do imóvel que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que a empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA, com sede na Localidade de Mariental, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 12.613.484/0001-23, realize a hipoteca em terceiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, do imóvel de área de 312.059,40 m² ou seja "12 alqueires 35 litros e 484,40 m², objeto da matrícula nº 24.622, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, dentro das seguintes divisas e confrontações:

" Inicia-se a descrição deste perímetro na estaca 0 de coordenadas N: 7154436.194 e E: 627067.828 (PROJEÇÃO UTM, DATUM SAD 69 e MERIDIANO CENTRAL 51° WGr), que está localizada na margem direita da Estrada Municipal que dá acesso ao terreno, na confrontação com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio; Desta segue pela Estrada Municipal, confrontando com a Área -B- de propriedade do Município da Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 268°25'12" e a distância de 40.85 metros até a estaca 1; azimute de 272°06'04" e a distância de 31.46 metros até a estaca 2; azimute de 276°28'59" e a distância de 16.50 metros até a estaca 3; azimute de 281°56'00" e a distância de 19.61 metros até a estaca 4; azimute de 288°27'02" e a distância de 17.95 metros até a estaca 5; azimute de 299°26'15" e a distância de 103.29 metros até a estaca 6; azimute de 296°53'50" e a distância de 54.20 metros até a estaca 7; azimute de 296°28'22" e a distância de 70.29 metros até a estaca 8; azimute de 298°17'03" e a distância de 38.29 metros até a estaca 9; azimute de 305°19'53" e a distância de 28.47 metros até a estaca 10 e azimute de 301°35'15" e a distância de 75.90 metros até a estaca 11; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade do Município da Lapa com o azimute de 31°02'49" e a distância de 627.70 metros até a estaca 12 (marco inominado), na beira do Arroio da divisa; faz canto sendo o percurso pelo Arroio da divisa, patenteado nos seguintes característicos: E12 = M a M24 na direção SE, M24 a M23 na direção NE; M23 a M19 na direção SE; e deste segue na direção NE até o M18; Deste segue confrontando com a faixa da extinta Rede Ferroviária Federal, sentido Balsa Nova a Lapa com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 205°49'24" e a distância de 14.70 metros até a estaca 61; azimute de 205°36'38" e a distância de 24.15 metros até a estaca 62; azimute de 205°34'06" e a distância de 20.46 metros até a estaca 63; azimute de 205°24'47" e a distância de 24.51 metros até a estaca 64; azimute de 205°05'11" e a distância de 12.27 metros até a estaca 65; azimute de 204°19'24" e a distância de 8.02 metros até a estaca 66; azimute de 203°36'27" e a distância de 8.71 metros até a estaca 67; azimute de 201°57'05" e a distância de 7.51 metros até a estaca 68; azimute de 201°02'57" e a distância de 8.71 metros até a estaca 69; azimute de 200°13'05" e a distância de 4.00 metros até a estaca 70; azimute de 198°51'25" e a distância de 6.21 metros até a estaca 71; azimute de 197°22'46" e a distância de 6.40 metros até a estaca 72; azimute de 196°34'04" e a distância de 7.23 metros até a estaca 73; azimute de 194°55'08" e a distância de 7.23 metros até a estaca 74; azimute de 195°02'47" e a distância de 5.71 metros até a estaca 75; azimute de 193°05'13" e a distância de 8.66 metros até a estaca 76; azimute de 190°30'38" e a distância de 7.33 metros até a estaca 77; azimute de 190°26'05" e a distância de 7.62 metros até a estaca 78; azimute de 187°52'08" e a distância de 11.24 metros até a estaca 79; azimute de 186°42'26" e a distância de 9.55 metros até a estaca 80; azimute de 184°44'48" e a distância de 11.99 metros até a estaca 81; azimute de 181°58'17" e a distância de 19.28 metros até a estaca 82; azimute de 178°50'49" e a distância de 17.27 metros até a estaca 83; azimute de 176°45'16" e a distância de 14.94 metros até a estaca 84 e azimute de 173°25'00" e a distância de 10.88 metros até a estaca 85; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 206°30'02" e a distância de

135.97 metros até a estaca 86; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terzinha Magalhães Riceto com o azimute de 205°07'12" e a distância de 44.57 metros até a estaca 87; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 205°38'12" e a distância de 27.76 metros até a estaca 88; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 205°58'07" e a distância de 27.10 metros até a estaca 89; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 187°20'49" e a distância de 61.73 metros até a estaca 90; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 184°55'17" e a distância de 18.17 metros até a estaca 91; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de Nilson Riceto e Sirlei Terezinha Magalhães Riceto com o azimute de 185°43'22" e a distância de 41.00 metros até a estaca 92; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 189°16'09" e a distância de 47.34 metros até a estaca 93; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 225°27'19" e a distância de 41.89 metros até a estaca 94; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 230°53'30" e a distância de 47.67 metros até a estaca 95; Desta segue em linha reta, confrontando com propriedade de João Angelo Riceto Baggio e Vaderez Domingas Paraná Baggio com o azimute de 228°20'27" e a distância de 27.12 metros até a estaca 0; ponto inicial da descrição do perímetro."

Parágrafo Único - Nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei Municipal nº 2460, de Maio de 2010, bem como do art. 4º da Lei Municipal 2.554, de 08 de fevereiro de 2011, a cláusula de reversão e demais obrigações constantes da escritura de doação do imóvel permanecem garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do doador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 08 de Fevereiro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 018, que: "Autoriza o Poder Executivo a permitir a hipoteca em 3º grau do imóvel que especifica e dá outras providências".

Através da Lei Municipal nº 2460, de 24 de Maio de 2010, foi instituído o Programa de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços da Lapa/PR, com a finalidade de incentivar o desenvolvimento econômico e a geração de empregos e renda, através da instalação, ampliação, melhoramento ou reativação de atividades empresariais neste Município e através da Lei Municipal nº 2554, de 08 de fevereiro de 2011, o Município foi autorizado a doar, com encargos, o imóvel de área de 312.059,40 m² ou seja "12 alqueires 35 litros e 484,40 m², objeto da matrícula nº 24.622, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR, para que a empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA. implantasse uma empresa para industrialização, comercialização, importação e exportação de biocombustíveis, que se encontra em pleno funcionamento.

Nesse momento, a referida empresa está pleiteando a autorização para que possa realizar uma hipoteca em terceiro grau em favor da instituição financeira FINEP, visando o desenvolvimento de novo projeto, voltado para o refino de glicerina,

Dessa forma, tendo em vista que o objetivo da administração pública é incentivar o desenvolvimento de empresas e indústrias, gerando receitas e empregos, fica justificada a permissão para que a empresa realize a hipoteca em terceiro grau.

Esclarecemos ainda, que essa autorização não afetará o interesse público, pois a cláusula de reversão e demais obrigações constantes da escritura de doação do imóvel permanecem garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Município.

Assim, o Poder Executivo elaborou o presente Projeto de Lei, de acordo com a legislação aplicável à espécie, visando efetuar a autorização para hipoteca em terceiro grau, bem como atender a uma causa de relevante interesse público.

Isto posto, requer-se ao Poder Legislativo que aprecie e aprove o incluso Projeto de Lei, em caráter extraordinário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 08 de Fevereiro de 2017.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal